

LEI Nº 160/89

AUTORIZA DESPESA COM DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, E DO NATAL DAS CRIANÇAS POBRES DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do município que, a Câmara / de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte / LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Anitápolis, autorizado adquirir mantimentos para distribuição de Cestas Básicas, para os operários municipais, bem como, aquisição de brinquedos e balas para as crianças pobres do município no Natal.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, 14 de dezembro de 1989.

Antão Antonio David
Antão Antonio David

PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 14 de dezembro de 1989.

Célio de Almeida Coelho
Célio de Almeida Coelho
SECRETARIO